



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

08/02/2023

DIRETOR

REGISTRADO

09/02/23

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 10 /2023.

CONCEDE A RAÍ DAMASCENO O BRASÃO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini a **RAÍ DAMASCENO**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Piratiniense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto

JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR DO MDB

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

27/04/23


PRESIDENTE

UNANIMIDADE
 _ FAVORÁVEIS
_ CONTRÁRIOS
_ ABSTENÇÕES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

A concessão deste título justificasse, pela importância social deste ilustre piratiniense, que compartilha com todos os moradores e turistas que nos visitam, o seu exímio conhecimento e amor por este pago.

Rai da Silva de Ávila Damasceno, nascido em 13/11/992, natural de Piratini, filho de Jair e Cleni Damasceno, graduado em Engenharia de Produção e com diversos cursos na área de viagens e turismo, desde muito cedo envolveu-se com a comunidade.

No ano de dois mil e sete entrou para a Família Rotaria de Piratini, como associado do Interact Club, em dois mil e onze associado ao Rotaract Club e dois mil e vinte dois associado ao Rotary Club, nesta caminhada de dezesseis anos dentro do voluntariado, muitos foram os aprendizados, como oratória, liderança e o trabalho junto a comunidade, atendendo seus principais anseios e necessidades, surgiram grandes oportunidades de conhecer lugares e pessoas incríveis que vieram a somar em sua vida pessoal e profissional.

Na trajetória de busca de conhecimento, no espaço entre graduação e diferentes cursos e trabalhos profissionais, surge um amor pelo turismo, que vai crescendo a cada viagem, a cada momento vivido aqui em nossa cidade e fora dela. Hoje na secretaria de cultura e turismo, pode pôr em prática todos os conhecimentos formais e de vida em prol da comunidade Piratiniense. Com uma dedicação ímpar e acima de tudo respeito com a comunidade, as origens, cultura e tradições de nossa terra, por essas e outras tantas qualidades, as quais não cabem em palavras, mas quem convive com ele, sabe do que se trata, nada mais justo que contemplar o querido amigo e Raí Damasceno com esta singela homenagem.

Sala das Sessões,

Piratini, 04 de fevereiro de 2022.

**JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
VEREADOR DO MDB**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 23/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 10/2023
Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Jéferson Almeida - MDB
Ementa: CONCEDE O BRASÃO DE PIRATINI A RAÍ DAMASCENO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 09/2023, de 8 de fevereiro de 2023 de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Jéferson Almeida, que dispõe sobre a concessão do Brasão de Piratini a Raí Damasceno pelos relevantes serviços prestados a comunidade piratiniense.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 27 de março de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fabio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 10/2023**, de autoria do vereador Jeferson de Almeida, que:

CONCEDE A RAÍ DAMASCENO O BRASÃO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____/____/2023.

